



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



PORTARIA nº 26052201, DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ, Pedro Humberto Coelho Marques, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, instruído no processo administrativo nº **TP/01/110522/GOV-**, que tem como objeto a Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de marketing e publicidade para a prefeitura de RERIUTABA-CE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Parágrafo Único A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010:

I – Membros profissionais com vínculo funcional:

- a) Allyson Kevin Paiva Brito, CPF: 038.429.053-19
- b) Patrick Wesley de Sousa, CPF nº 107.062.887-50

II – Membros Profissionais sem vínculo funcional:

- a) Nathália Stelita Rodrigues Santos, CPF: 068.386.163-63

Art. 3º - Os demais requisitos para a composição da Subcomissão Técnica de Licitação estão previstos no edital, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 4º - Este instrumento, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA(CE), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 26/05/2021
Prefeitura de Reriutaba

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE